



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 27 / M / 2024

Horário: 15h 32 min.
Sandes

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
PARECER PRÉVIO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº
35/2024

Número do Projeto de Lei: 35/2024

Nome do Vereador Relator Do Projeto: Felipe Maioli

Data do Protocolo da Matéria: 18/11/2024

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Farroupilha para o exercício de 2025.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 35/2024 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Farroupilha para o exercício de 2025.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumprida a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas analisar e proferir parecer quanto à matéria analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 35/2024 entendeu este relator como finalidade deste projeto especificar com total clareza os valores de todas as suas consignações, tornando a composição dos grupos transparente e compreensiva, dispensando assim, considerações excessivamente detalhadas. As metas e prioridades para o exercício do ano 2025 estão alinhadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias em concordância, por sua vez, com a Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

Cabe ressaltar que, conforme parecer jurídico da Procuradoria desta Casa, o Projeto de Lei apresenta valores diferentes do que resta disposto no Anexo I que dispõe sobre o Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, restando esta Comissão informar o Presidente da Câmara para que este realize diligência, junto ao Poder Executivo para que no prazo de cinco dias, complemente o Projeto de Lei, retifique-o ou apresente as respectivas justificativas, em conformidade com o Art. 152, §2º do Regimento Interno (Resolução Nº 010/2021).

Portanto, no ponto de vista técnico, após enviada complementação, retificação ou apresentação das respectivas justificativas pelo Poder Executivo, opina o relator pela continuidade do Projeto de Lei do Executivo nº 35/2024.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil

Handwritten signatures and initials in blue ink.

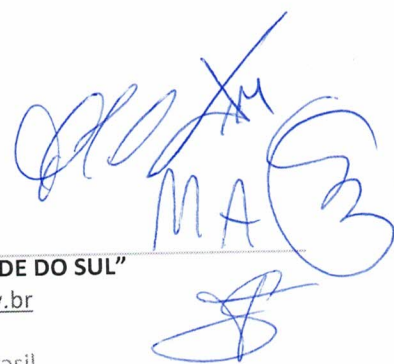


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela viabilidade do Projeto de Lei do Executivo nº 35/2024.


Felipe Maioli
Relator


MA 3

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON


RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Orçamento, Finanças e Contas Públicas, após enviada complementação, retificação ou apresentação das respectivas justificativas pelo Poder Executivo, opinou pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 35/2024.

Estiveram presentes os senhores vereadores Felipe Maioli, Sandro Trevisan, Maurício Bellaver, Clarice Baú e Tiago Ilha.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2024.


Felipe Maioli
Presidente - Relator


Maurício Bellaver
Vice-Presidente


Sandro Trevisan
Vereador Membro


Clarice Baú
Vereador Membro


Tiago Ilha
Vereador Membro